



COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

**EXTRATO DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**DE 1307 - REALIZADA EM 22/12/2022**

Pauta Única:

1 – (Processo SEI nº 48046.000038/2022-04) – DE – Movimentação de Pessoal.

**Deliberação:**

1) Ficam instituídas as seguintes premissas por Diretoria para avaliação quanto à viabilidade das transferências a pedido do empregado de que trata o processo 48046.000038/2022-04

- I - Os empregados transferidos para a Sede atuarão no nível estratégico da Diretoria respectiva;
- II - Os empregados vinculados à Diretoria de Geologia e Mineração - DGM e à Diretoria de Hidrologia e Gestão Territorial - DHT transferidos para o Escritório do Rio de Janeiro atuarão no nível tático da Diretoria respectiva;
- III - Os empregados transferidos para as Unidades Regionais atuarão no nível operacional da Diretoria respectiva;
- IV - Os empregados da DHT e da DGM transferidos para a Sede e que tem perfil operacional, ficarão vinculados à SUREG-GO, desenvolvendo atividades sob coordenação Unidade Regional;
- V - A capacidade de acomodação física dos empregados nas unidades de destino deverá ser certificada previamente à transferência;
- VI - Os pedidos de transferência para as unidades da região Norte, Centro Oeste e para a unidade de Teresina terão prioridade sobre as demais em função da dificuldade de fixação de equipes nessas Unidades Regionais;
- VII - Será considerada previamente às transferências a observância do conceito de equipe mínima e equipe ideal formulado pelas diretorias respectivas e a avaliação da capacidade operacional das Unidades Regionais de origem e de destino;
- VIII - Serão observados previamente às transferências o conjunto de projetos desenvolvidos e a capacidade operacional das Unidades Regionais de origem e de destino;
- IX - Será observada a tipologia das atividades desenvolvidas localmente, principalmente no caso de núcleos, que possuem rol de atividades reduzida.

2) Cada Diretor deverá emitir despacho no aludido processo indicando o nome dos empregados listados na relação do BANCO DE INTENÇÕES DERHU deste processo (1353932) que, em primeira avaliação, estariam em conformidade

com as premissas devendo, no entanto, o Departamento de Recursos Humanos emitir parecer técnico a respeito das demais condicionantes de transferência previstas nos normativos de regência.

3) Após manifestação técnica do DERHU/DAF, o Diretor-Presidente, não havendo restrição técnica, emitirá ato de autorização de transferência do empregado.

4) A lista de intenção de transferência deverá ser periodicamente atualizada pelo DERHU/DAF no processo original de avaliação das solicitações, para avaliação pela Diretoria Executiva.

**CRISTIANO JORGE ANDRÉ**

Secretário

**CASSIANO DE SOUZA ALVES**

Diretor-Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a)-Presidente, Interino(a)**, em 29/12/2022, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO JORGE ANDRE, Secretário(a) da Diretoria Executiva**, em 29/12/2022, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cprm.gov.br/autenticidade](http://sei.cprm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **1357408** e o código CRC **B2F11D4A**.